

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024 – UASG Nº: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90116/2024**

**EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 116/2024 - SEMSA**

Prezado fornecedor, o Município de Rio Branco agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- a. Anexo I – Termo De Referência;
- b. Anexo II – Modelo de Proposta;
- c. Anexo III – Minuta do Contrato e
- d. Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, através do e-mail: [cpl@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl@riobranco.ac.gov.br) e [cpl04.smga@gmail.com](mailto:cpl04.smga@gmail.com).

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

As informações gerais, que se repetem nas licitações, estão em um Caderno de Normas Licitatórias e podem ser acessadas clicando nos links que estão no edital identificados com o sublinhado. Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações aqui do Município de Rio Branco devem ler com atenção todas as informações gerais que estão nos links para entender os detalhes da licitação.

Por fim, vale alertar que os horários indicados nos editais de procedimentos eletrônicos se referem ao horário de Brasília e nos presenciais o horário de Rio Branco - AC.

Bons negócios!

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024 – UASG Nº: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90116/2024**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024**  
**Processo Administrativo nº 142/2024**

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES:**

Sistema utilizado: Compras.gov.br;

UASG: 980139;

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP;

Nº da modalidade no sistema: **90116/2024**.

**1. INFORMAÇÕES GERAIS**

---

1.1. **Objeto do certame:** Aquisição de Kit para coleta de urina (tipo I); Teste de elementos físico-químicos da urina e sedimentos; com cessão de equipamento, com manutenções preventivas, corretivas e suporte técnico, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, através do Centro de Apoio e Diagnóstico - Análises Clínicas (CAD).

---

1.1.1 Apresentação da proposta e da documentação de habilitação:

1.1.2 A proposta deverá ser cadastrada até às **10:00 horas (DE BRASÍLIA)** do dia **20/12/2024**, no Sistema de Compras do Governo Federal, [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), data e horário limite de início da Abertura do certame.

1.1.3 **A proposta de preços INICIAL com valores cadastrados no sistema, a proposta ATUALIZADA com valores do último lance, e os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2h (duas horas) após a solicitação, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente justificada e sua aceitabilidade reconhecida pelo Pregoeiro.**

1.1.4 **Havendo qualquer divergência entre as especificações do sistema e as do edital, prevalecerão as últimas.**

1.2 Prazo para solicitar esclarecimento e impugnar o edital: **17/12/2024** às 23h59min, (Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos, desde que devidamente documentado, assinado e em papel timbrado da licitante, fazendo-se necessária a apresentação do documento que comprove a representação legal para o ato (contrato social, procuração, dentre outros).

1.3 Valor estimado total da contratação: **R\$ 1.093.500,00** (um milhão e noventa e três mil e quinhentos reais).

1.4 Rito da seleção: **Pregão**

1.5 Forma da seleção: **Eletrônica**

1.5.2 O credenciamento de representantes do licitante ocorrerá por meio da atribuição de chave de identificação e de senha de acesso ao sistema eletrônico, disponibilizadas pelo Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024 – UASG Nº: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90116/2024**

1.5.2.1 O licitante deve estar apto a encaminhar propostas e formular lances, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública.

1.5.2.1.1 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral do credenciado e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes à licitação eletrônica.

1.5.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

1.5.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante junto ao sistema eletrônico de compras implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5.5 Caberá ao interessado obter o credenciamento e observar as condições indicadas no regulamento do sistema eletrônico de compras.

1.5.6 O licitante deverá ingressar no sistema, no dia e hora indicados no edital para início da sessão, e nele permanecer durante todo o seu transcurso, sob pena de perder o direito à manifestação posterior em caso de ausência de resposta ou atuação oportuna, bem como de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou devido a sua desconexão.

1.5.7 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

1.5.8 O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime das MPEs no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

1.5.9 O licitante deverá registrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos campos indicados, sem incluir informação que possa identificar a sua empresa.

1.5.9.1 A identificação não intencional, como, por exemplo, indicação de marca exclusiva, ou propriedades do documento digital, não será motivo de desclassificação do licitante.

1.5.9.2 Nos casos em que for constatado que a identificação se deu como forma de tentativa de fraudar o certame, o licitante será excluído, determinando-se a abertura de processo sancionatório para apuração da conduta e aplicação de declaração de inidoneidade.

1.5.10 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação e os licitantes.

1.5.11 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de compras, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.5.12 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados posteriormente à fase competitiva da licitação.

1.5.13 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

1.5.14 O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.5.15 Até a data e horário previstos para abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

1.6 Local do certame: **será de forma eletrônica pelo Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).**

1.7 Critério de julgamento Menor Preço Por Lotes de Itens

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024 – UASG Nº: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90116/2024**

1.8 Modo de disputa: **Fechado e Aberto na forma eletrônica**

1.8.1 O modo de disputa será o combinado, iniciando-se com a etapa fechada.

1.8.2 As propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.

1.8.3 Somente serão aceitas propostas que apresentem o quantitativo integral para registro, não sendo aceitas quantidade inferior.

**1.8.4 Passarão para a etapa subsequente o licitante que apresentou a melhor proposta e as propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.**

1.8.5 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

1.8.6 Os licitantes que passarem para a etapa de lances farão a disputa por meio de lances públicos e sucessivos.

1.8.7 O intervalo mínimo de valor entre os lances está estipulado no edital e incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

1.8.8 A etapa de lances abertos da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

1.8.9 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

1.8.10 Na hipótese de não haver novos lances que impliquem em prorrogação automática, a etapa será encerrada, e o sistema ordenará os lances na ordem do critério de julgamento.

1.8.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

1.8.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

1.8.13 Após a definição da melhor proposta, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação verificará a diferença de valores apresentada entre a primeira e a segunda classificada, podendo ser readmitido o reinício da disputa aberta, caso essa diferença seja superior a 5% (cinco por cento).

1.8.14 Após o reinício da disputa aberta, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar valor melhor, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação no sistema.

1.8.15 Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem do critério de julgamento.

1.8.16 No caso de desconexão do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os atos até então praticados serão considerados válidos, retomando-se as atividades assim que possível.

1.8.17 Na hipótese de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

1.9 Os lances serão feitos com base no: **Preço Unitário.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024 – UASG Nº: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90116/2024**

1.9.1.1 Intervalo mínimo entre lances: 0,01% (um centésimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.10 Ordem das etapas: **Rito procedimental comum**

1.10.1 No caso do rito procedimental comum (análise das propostas antes da habilitação), primeiro serão abertas e analisadas as propostas de todos os licitantes.

1.10.2 O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

1.10.3 Após essa análise será feita a etapa competitiva, de acordo com o modo de disputa indicado no edital.

1.10.4 Só será verificada a habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta.

1.10.5 Após a análise da habilitação, declarado o vencedor, será aberto o prazo de 20 (vinte) minutos, para qualquer licitante, caso queira, manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada.

1.10.6 Iniciada a fase recursal, com manifestação dos licitantes do interesse de interposição de recurso. Haverá abertura de prazo de 3 (três) dias úteis para razões recursais e 3 (três) dias úteis para contrarrazões recursais.

1.11 Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? **Sim**

1.12 **Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE: Sim**

**1.12.1 Declaração como MPE**

1.12.1.1 O licitante que se declarar como MPE, sem estar nas condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinadas na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, será declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, independentemente de utilizar ou não os benefícios previstos para as MPEs na licitação.

**1.12.2 Desempate**

1.12.2.1 Será considerado empate ficto, quando, ao final da etapa de lances, se for o caso, e antes da negociação, o licitante que esteja competindo na condição de MPE tenha apresentado sua proposta ou último lance com valor até 5% (cinco por cento) para Pregão, e até 10% (dez por cento) para as demais modalidades acima da proposta ou último lance mais bem classificado de uma empresa não enquadrada como MPE.

1.12.2.2 No caso de empate ficto, a MPE que tenha apresentado a proposta ou o lance com menor preço será comunicada pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação para que apresente, dentro do prazo estabelecido, caso queira, proposta de desempate com preço inferior à proposta mais bem classificada.

1.12.2.3 Haverá a preclusão do direito, caso a MPE manifeste desinteresse em reduzir o valor do lance, ou não o apresente no prazo estabelecido.

1.12.2.4 Não ocorrendo apresentação de proposta de desempate pela MPE até então mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se situem no intervalo de até 5% (cinco por cento) para Pregão, e de até 10% (dez por cento) para as demais modalidades, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024 – UASG Nº: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90116/2024**

1.12.2.5 No caso de equivalência das propostas ou lances apresentados pelas MPEs que se encontrem nos intervalos de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a proposta de desempate.

1.12.2.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se o trâmite, a partir daquele ponto, sem considerar a proposta do licitante inabilitado.

**1.12.3 Prazo para comprovar a regularidade fiscal**

1.12.3.1 As MPEs estarão dispensadas de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista durante a licitação, a qual será exigida apenas para a contratação.

1.12.3.1.1 Caso seja identificada alguma irregularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

1.12.3.2 Eventual irregularidade na documentação, caso não seja saneada, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo da instauração de procedimento sancionatório e aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

1.12.3.3 Nesta hipótese, a Administração convocará os licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação, para continuidade do certame, ou poderá revogar a licitação.

1.12.4 Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

1.13 **Será exigida a apresentação de amostras?** Conforme Termo de Referência

## **2 PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME**

---

2.1 Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2 Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Rio Branco ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3 Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4 Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6 Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7 Empresas reunidas em consórcios poderão participar desta licitação: **NÃO, conforme justificativa no subitem 7.8. do Termo de Referência.**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024 – UASG Nº: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90116/2024**

**2.8 Das condições de participação:**

2.8.1. A mera participação na licitação implica na declaração de que a empresa não está impedida de participar do processo licitatório, sendo essa declaração tácita passível de sanção de declaração de inidoneidade, em caso de falsidade.

2.8.2. Como condição de declaração do vencedor, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação deverá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação da empresa no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

2.8.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

2.8.2.2. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP, link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

2.8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

2.8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá promover diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

2.8.5. A tentativa de burla à sanção poderá ser verificada, através de diligência, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros elementos que serão analisados pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação.

2.8.6. Nos casos de inabilitação por ocorrências impeditivas indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente a sua inabilitação. O prazo para manifestação do licitante é de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da sua convocação.

2.8.7. Constatada a existência de sanção restritiva do direito de participar de licitações, após consulta aos cadastros ou através de outras formas de diligência, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação inabilitará o licitante, por falta de cumprimento da condição de participação.

2.9 Para participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** os interessados devem preencher os seguintes requisitos:

2.9.1 Previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras));

2.9.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

### **3 DECLARAÇÕES**

---

3.1 Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1 Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2 Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Rio Branco;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024 – UASG Nº: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90116/2024**

- 3.1.3 Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 3.1.4 A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;
- 3.1.5 A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 3.1.6 Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- 3.1.7 Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;
- 3.1.8 **O licitante deverá declarar, que cumprirá a cota de aprendiz**, que está obrigada, nos termos do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT. (Termo de Acordo, ref. a Ação Civil Pública nº 0000430-92.2023.5.14.0401 firmada pelo Ministério Público do Trabalho e a Prefeitura de Rio Branco);
- 3.1.9 **O licitante deverá declarar, que cumprirá** as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Artigo 63, IV da Lei nº 14.133/2021;
- 3.1.10 **O licitante deverá declarar, que suas propostas econômicas** compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em observância ao art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 3.1.11 **O licitante quando for microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP** para se habilitar aos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 139/2011, deve apresentar sob sua inteira responsabilidade, declaração de que sua empresa está classificada nesse segmento, por ocasião de seu credenciamento, em face do critério dinâmico de aferição.
- 3.1.12 Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

#### **4 PROPOSTA**

---

- 4.1 A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.
- 4.2 O licitante deverá obedecer às especificações e quantidades estabelecidas no tópico 3 do Termo de Referência.
- 4.3 O licitante não poderá apresentar proposta com quantitativo inferior ao previsto para contratação.
- 4.4 As especificações da licitação, quantidades máxima e mínimas estão previstas no tópico 3 do Termo de Referência

#### **5 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

5.1 **Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:**

- 5.1.1 contrato social ou instrumento equivalente;
- 5.1.2 regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024 – UASG Nº: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90116/2024**

- 5.1.3 regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- 5.1.4 regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- 5.1.5 regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- 5.1.6 regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.2 Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

5.3 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual e municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.4 Para a habilitação econômico-financeira que visa demonstrar aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

5.4.1 O licitante deverá apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devendo comprovar:

5.4.1.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

5.4.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da Sede do licitante da sede da Pessoa Jurídica.

## **5.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.5.1 **Atestado de capacidade técnica** - Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem o fornecimento satisfatório de bens semelhantes, quantitativa e qualitativamente, ao desta contratação.

5.5.1.1 Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

5.5.2 **Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE**, expedida pela Anvisa, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa (Lei Federal 6360/1976);

5.5.3 **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal**, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada. No caso de licença vencida será aceito protocolo de solicitação de renovação e a empresa deverá, ao longo do processo/vigência da ata/contrato, encaminhar informação atualizada emitida pelo órgão responsável pela emissão do alvará acerca da situação do protocolo (Lei Federal nº 5.991/73);

## **6 INFRAÇÕES E PENALIDADES DO CONTRATO**

6.1 As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com o subitem 5.6 do Termo de Referência.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024 – UASG Nº: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90116/2024**

## **7 INFORMAÇÕES GERAIS**

---

### **7.1 Definições**

7.1.1 MPE (ou no plural MPEs): aquele que tem direito ao tratamento diferenciado e simplificado estabelecido nos art. 42 a 48 da Lei Complementar nº 123/2006, seja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa que, no ano-calendário anterior, tenha auferido receita bruta de até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.1.2 MPE local: aquela que possua sede ou filial localizada no Município de Rio Branco; e

7.1.3 MPE regional: aquela que possua sede ou filial em qualquer Município da Mesorregião do Vale do Acre.

7.1.4 Sistema eletrônico de compras: sistema de compras Licitações – e ou outro indicado no Edital.

7.1.5 Sistema de videoconferência: plataforma de videoconferência para a realização das licitações presenciais, cujo link específico de cada licitação estará disponível no edital.

7.1.6 Sítio eletrônico oficial: o portal oficial do Município de Rio Branco na internet, disponível a partir do endereço <https://www.riobranco.ac.gov.br>.

### **7.2 Condições de julgamento de propostas e habilitação**

7.2.1. Será desclassificada a proposta que, após a fase de negociação, permanecer com valor superior ao valor máximo para a contratação.

7.2.2. Considera-se aparentemente inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2.3. Nos casos de aparente inexequibilidade, deverá ser ofertada ao licitante a oportunidade de apresentar planilha de composição de custos, com a demonstração da viabilidade do preço praticado, podendo ser requeridos pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação outros documentos comprobatórios.

7.2.4. O licitante que apresentar proposta com qualquer problema, erro, vício ou desconformidade com as regras estabelecidas no edital terá a oportunidade de sanear o erro da proposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não seja majorado o valor proposto pelo licitante ao final do certame.

7.2.5. Será desclassificada a proposta que, depois de dada a oportunidade de saneamento, permanecer em desacordo com o estabelecido no Edital, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório para apuração de infração, caso esteja enquadrada em uma ou mais condutas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.6. Todos os documentos exigidos para habilitação que estiverem disponíveis para livre acesso pela Internet serão obtidos, diretamente pela Administração municipal, sendo dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

7.2.7. Caso o sistema de acesso pela Internet para emitir o documento estiver indisponível, deverá(ão) ser feito(s) novo(s) acesso(s) ou realizada diligência para obtenção do documento.

7.2.8. A documentação de habilitação apresentada pelo licitante deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas, definida no preâmbulo do Edital.

7.2.9. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado.

7.2.10. Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome e CNPJ da matriz.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024 – UASG Nº: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90116/2024**

7.2.11. Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da filial que vai fornecer o produto ou executar o serviço, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abrangia todos os estabelecimentos da empresa. A contratação será realizada no CNPJ constante da documentação apresentada e da proposta comercial.

7.2.12. Caso o licitante pretenda constituir nova filial em Rio Branco, para fins de execução do contrato, deverá ser apresentada a proposta e os documentos de habilitação da matriz, sendo permitida a posterior substituição para o CNPJ da filial de Rio Branco, inclusive após a assinatura do instrumento contratual, cujo registro será por simples apostila.

7.2.13. O Licitante deverá cumprir as exigências de documento junto com a proposta conforme o Subitem 7.6.1 do Termo de Referência.

### **7.3 Critérios de desempate**

7.3.1. Após a aplicação da preferência das MPEs nos casos de empate ficto, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, sendo dada a oportunidade de os licitantes declararem, quando necessário:

I. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.3.2. desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 84 do Decreto Municipal nº 400/2023; e

7.3.3. desenvolvimento de programa de integridade, nos termos do art. 85 do Decreto Municipal nº 400/2023.

7.3.4. Mantida a igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos:

I. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes estabelecidos no território do Estado do Acre;

II. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes brasileiros;

III. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes que declarem investir em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

IV. licitantes que declarem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.3.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

### **7.4 Negociação**

7.4.1. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação convocará o licitante mais bem classificado para negociação, cujos parâmetros serão os orçamentos que fundamentaram o valor estimado e os preços praticados pelo licitante em contratações públicas similares.

7.4.2. Na hipótese de o preço do licitante melhor colocado estar acima do preço estimado definido no edital, a negociação será obrigatória.

7.4.3. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, de forma presencial ou por meio de sistema de videoconferência, e deverá ser transparente, de fácil acesso ao público e ter suas condições registradas, consignadas em ata e mantidas à disposição de todos os eventuais interessados.

7.4.4. Caso a negociação com o licitante melhor classificado reste frustrada, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação fixará um valor admissível para a negociação e convocará os demais licitantes, inclusive o melhor classificado, para se manifestarem, no prazo de 10 (dez) minutos, quanto à aceitação daquele valor.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024 – UASG Nº: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90116/2024**

7.4.5. O valor admissível para a negociação deverá ser igual ou inferior ao valor máximo fixado, nos termos do § 1º do art. 82 do Decreto Municipal nº 400/2023, e, caso mais de um licitante aceite o valor admissível para a negociação, deverá ser observada a ordem de classificação anterior à negociação.

7.4.6. Não havendo aceitação do valor admissível para a negociação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá fixar novo valor admissível para a negociação e realizar nova rodada de negociação, podendo ser realizadas quantas rodadas forem convenientes, a critério do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

7.4.7. Caso a negociação não seja satisfatória, a licitação será declarada fracassada, salvo se demonstrada a conveniência e a oportunidade em eventual adjudicação pelo menor preço obtido, respeitado o limite do valor máximo.

7.4.8. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, se for o caso, até o dia útil seguinte à convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

7.4.9. O prazo para apresentação da proposta ajustada ao valor final ofertado será de 24 (vinte e quatro) horas.

## **7.5 Recursos e contrarrazões**

7.5.1. Declarado o vencedor, será concedido prazo não inferior a 20 (vinte) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.

7.5.1.1. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito.

7.5.2. Para o rito com habilitação antecipada, após a análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá conceder prazo de 3 (três) dias úteis para os licitantes realizarem apontamentos quanto à decisão proferida, abrindo-se igual prazo para os demais licitantes contestarem esses apontamentos, podendo a decisão ser reconsiderada em razão dos tópicos levantados.

7.5.2.1. Caso seja adotado o procedimento indicado no parágrafo anterior, a ausência de manifestação implicará na preclusão do direito de recorrer quanto à fase de habilitação.

7.5.3. Uma vez manifestada tempestivamente a intenção de recurso, o licitante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as suas razões de recurso.

7.5.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e terá início na data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

7.5.5. **As razões de recurso e as contrarrazões recursais deverão ser anexadas no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras))**, e, apenas no caso de impossibilidade de envio pelo sistema, que deverá ser comprovada pelo licitante, é que será aberta a possibilidade de envio para o e-mail [cpl@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl@riobranco.ac.gov.br) ou, ainda, protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, no endereço Rua Alvorada, 281 – cobertura – Bosque – CEP: 69.900-664, Rio Branco.

7.5.6. Será assegurado aos licitantes vista aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses por consulta, através de solicitação formal pelo e-mail [cpl@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl@riobranco.ac.gov.br) ou protocolada no Protocolo da Secretaria Adjunta de Licitações, no endereço Rua Alvorada, 281 – cobertura – Bosque – CEP: 69.900-664, Rio Branco.

7.5.7. Na hipótese de o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o recurso será encaminhado com a sua motivação à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024 – UASG Nº: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90116/2024**

7.5.9. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que seja proferida decisão final pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante.

7.5.10. A sessão pública poderá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente, ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

7.5.11. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura.

7.5.12. A convocação se dará por e-mail, sendo de responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados, e adicionalmente, se for possível, pelo sistema eletrônico de compras (chat) ou comunicado no sítio eletrônico oficial.

## **7.6 Adjudicação e homologação**

7.6.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado ao Secretário Municipal de Gestão Administrativa, que poderá:

7.6.1.1 determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

7.6.1.2 revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

7.6.1.3 anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

7.6.1.3.1 encaminhar à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, para adjudicação do objeto e homologação da licitação.

7.6.2 Na hipótese de revogação ou anulação do procedimento, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da publicação do ato.

7.6.3 Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para a assinatura da ata de registro de preços ou para assinar ou aceitar o instrumento contratual, conforme o caso.

7.6.4 O prazo para atender à convocação será de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Rio Branco.

7.6.4.1 Caso o licitante, ainda dentro da validade da proposta, não atenda à convocação para a assinatura da ata de registro de preços ou assinatura ou aceite do instrumento contratual, será instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções.

## **7.7 DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.7.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

7.7.2. A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do Edital.

7.7.3. O licitante será responsável por todos os procedimentos que forem efetuados em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e negociações.

7.7.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, inclusive quanto às declarações explícitas ou implícitas, em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo da Instauração de processos sancionatório para apuração de conduta e eventual aplicação de sanções administrativas e criminais cabíveis.

7.7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, desde que dentro do horário de expediente, assim considerado das de 8 às 12 e 14 às 17 horas, no horário de Rio Branco-AC, que corresponde no horário de Brasília das 10 às 14 e das 16 às 19 horas.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024 – UASG Nº: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90116/2024**

7.7.6. As normas que disciplinam a licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

7.7.7. As decisões referentes ao processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial.

7.7.8. O Município de Rio Branco poderá revogar a licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, sendo devidamente publicados no site oficial.

7.7.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7.7.10. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

7.7.11. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na administração municipal de Rio Branco.

7.7.12. Em caso de divergência, as disposições do edital prevalecem sobre as disposições deste caderno de normas licitatórias.

7.7.13. O edital estará disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/>

7.7.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação, pelo pregoeiro, pela comissão de contratação, pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante ou pelo Secretário Municipal de Gestão Administrativa.

## **8 MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS**

8.1 As condições relativas à matriz de risco encontram-se no item 5.7 MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO CONTRATUAL do ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA e, também, na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS CONTRATUAIS no ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

### **8.2 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS**

8.2.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração devidamente designados nos termos do art. 117, da lei 14.133/21, tendo suas Portarias de nomeação publicadas no Diário Oficial do Estado do Acre (DOE/AC).

8.2.2 Os termos deste tópico obedecerão às condições previstas na Cláusula Décima Quinta do Contrato.

### **8.3 DA ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.3.1 Os termos deste tópico obedecerão às condições previstas no Anexo I - Termo de referência e demais anexos.

### **8.4 DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO**

8.4.1 Os termos deste tópico obedecerão às condições previstas na cláusula décima do contrato.

### **8.5 DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÕES DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.5.1 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024 – UASG Nº: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90116/2024**

**8.5.2** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º do artigo 90 da Lei 14.133/2021, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**8.6 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.6.1 Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Rio Branco por órgãos e entidades de outros municípios.

8.6.2 As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

8.6.3 O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.6.4 A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo II do edital e desta Ata não tiver sido esgotado.

8.6.5 As hipóteses de exclusão da ata de registro de preços estão previstas no tópico 14 da ata de registro de preços.

**8.7 SANEAMENTO DE FALHAS COMETIDAS PELOS LICITANTES NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

8.7.1 Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro deverá sanear erros ou falhas que não alterem a essência da proposta, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

8.7.2 Será admitido ao licitante a possibilidade de inclusão de novo documento comprobatório de condição já atendida pelo licitante, no momento da apresentação dos documentos ou da proposta, conforme o caso, que não tenha sido juntado oportunamente com os demais documentos de habilitação e/ou com a proposta, por equívoco ou falha.

8.7.3 Em atenção ao princípio da celeridade, o saneamento ocorrerá, preferencialmente, na própria sessão. Não sendo possível o saneamento na própria sessão, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente o documento necessário ao saneamento, quando for o caso, admitido o envio eletrônico.

**8.8 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

8.8.1 Nossos canais de atendimento, inclusive para resolver problemas relacionados à videoconferência: [cpl@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl@riobranco.ac.gov.br).

8.8.2 Onde estamos: Rua Alvorada, 281 - Bosque – CEP: 69.909-664, Rio Branco – Acre.

8.8.3 Quem são os responsáveis pelo certame:

8.8.3.1 O pregoão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) **Silmária Ferreira Santana**, tendo como equipe de apoio um mínimo de 2 (dois) servidores, escolhidos entre os seguintes: Aruza de Abreu Sarkis, Ana Maria R. da Costa e Hellen Cristina Viana da Silva.

8.8.3.2 Na ausência ou impedimento do (a) pregoeiro (a) ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

8.8.4 Normas de regência: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 400/2023 e normas específicas.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024 – UASG Nº: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90116/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DADOS GERAIS**

---

- Número do processo: 20570/2024
- Órgão ou entidade demandante: Divisão de Apoio e Diagnóstico- Análises Clínicas.
- Responsável: **Jacqueline Maria de Araújo Almeida chefe do Departamento de Apoio e Diagnóstico – Análises Clínicas e Danilo Sérgio Faustino Responsável Técnico.**

**2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO**

---

**2.1. Objeto a ser contratado**

Constitui-se objeto deste Termo de Referência a **Aquisição de Kit para coleta de urina (tipo I); Teste de elementos físicoquímicos da urina e sedimentos; com cessão de equipamento, com manutenções preventivas, corretivas e suporte técnico**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, através do Centro de Apoio e Diagnóstico - Análises Clínicas (CAD), por um período de 12 meses, prorrogáveis pelo período especificado em lei.

**2.2. Natureza do objeto**

---

Aquisição de bem de qualidade comum

**2.3. Fundamentação da contratação**

---

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR.

**2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?**

---

Sim     Não

**2.4.1. Qual é a legislação especial?**

**2.4.1.1.** Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990)

**2.4.1.2.** RDC 786/2023 Dispõe sobre os requisitos técnicos- sanitários para o funcionamento de laboratórios clínicos e serviços que executam exames de análises clínicas (EAC).

**2.4.1.3.** Termo de Acordo ACP nº. 0000430 - 92.2023.5.14.0401 firmada pelo Ministério Público do Trabalho e a Prefeitura de Rio Branco.

**2.5. Justificativa da contratação**

---

**2.5.1.** A futura contratação de empresa para **Aquisição de Kits para coleta de urina (tipo I); Teste de elementos físicoquímicos da urina e sedimentos; com cessão de equipamento, com manutenções preventivas, corretivas e suporte técnico**, é justificada pela necessidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, através do Centro de Apoio e Diagnóstico – Análises Clínicas, para realização de exames laboratoriais de patologia clínica, de interesse médico para tratamento, acompanhamento de pacientes atendidos pela rede municipal de saúde e programas assistenciais desenvolvidos pela secretaria Municipal de Saúde.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024 – UASG Nº: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90116/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**2.5.2.** A contratação destina-se na utilização de equipamento automatizado para processamento e análise de amostras de urina tipo I, com fornecimento de kits e testes/reagentes para área técnica do Centro de Apoio e Diagnóstico para atender às demandas de exames advindas das URAPS, Policlínica, EMAD, Casai e nas ações desenvolvidas pelo Departamento de Assistência à saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

**2.6. Requisitos da contratação**

**2.6.1.** O equipamento deverá ser novo ou no máximo com 18 meses de uso, e deve ser fornecido com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

**2.6.2.** Deverá ser exigida garantia de perfeito funcionamento de no mínimo 1 (um) ano, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

**2.6.3.** Especificações Técnicas: Garantir que os reagentes atendam aos padrões necessários de pureza, concentração e qualidade. Certificações e licenças: verificar se os fornecedores possuem certificações e licenças adequadas para garantir conformidade regulatória. Condições de armazenamento e transporte: Garantir que os produtos sejam armazenados e transportados adequadamente para manter sua estabilidade. Documentação e rastreabilidade: Apresentar Cópia do Registro do Produto concedido pela ANVISA atualizado, ou indicar quando o produto for isento de registro, anexando cópia de isenção de registro para o produto licitado. OBS: Caso for apresentado cópia do registro do produto, com a data de validade do produto escrito VIGENTE, deverá constar A DATA DE IMPRESSÃO no documento obtido no site da ANVISA, sendo que a data de impressão não poderá ultrapassar 60 dias.

**2.6.4.** Assegurar que haja documentação adequada para rastrear a origem e o histórico dos produtos adquiridos.

**2.7. Análise dos riscos da contratação**

Na contratação de empresa para aquisição de Kits para coleta de urina (tipo I); Teste de elementos físico-químicos da urina e sedimentos; com cessão de equipamento, com manutenções preventivas, corretivas e suporte técnico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), através do Centro de Apoio e Diagnóstico - Análises Clínicas (CAD), alguns riscos específicos podem ser identificados e analisados:

**1. Risco de Falha no Funcionamento do Equipamento:** Existe a possibilidade de que o equipamento adquirido apresente falhas técnicas, o que pode comprometer a realização dos testes e diagnósticos, afetando diretamente a eficácia dos serviços prestados pelo CAD.

- **Mitigação:** É fundamental exigir garantias e suporte técnico do fornecedor, além de incluir cláusulas contratuais que estabeleçam prazos para reparos e substituição do equipamento em caso de falhas.

**2. Risco de Incompatibilidade com os Testes/Reagentes e Protocolos Utilizados:** O equipamento locado pode não ser compatível com os testes/reagentes e protocolos de análise específicos utilizados pelo CAD, o que poderia inviabilizar a execução dos exames de maneira eficiente.

- **Mitigação:** Antes da contratação, é importante realizar uma análise detalhada dos requisitos técnicos do equipamento em relação aos procedimentos laboratoriais existentes. Além disso, pode ser

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024 – UASG Nº: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90116/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

necessário estabelecer um período de testes para verificar a compatibilidade antes da aceitação final do equipamento.

**3. Risco de Atrasos na Entrega:** A entrega do equipamento pode sofrer atrasos, o que impactaria o cronograma de exame ofertado pela Secretaria Municipal de Saúde por intermédio do Centro de Apoio e Diagnóstico- Análises Clínicas.

- **Mitigação:** Definir claramente no contrato prazos de entrega precisos e penalidades por atraso, incentivando o cumprimento do cronograma por parte do fornecedor.

**4. Risco de Custos Adicionais não Antecipados:** Podem surgir custos adicionais não previstos inicialmente, como taxas de importação, treinamento de pessoal ou manutenção do equipamento, o que poderia impactar o orçamento disponível para o projeto.

- **Mitigação:** Realizar uma análise detalhada dos custos totais envolvidos na contratação do equipamento, incluindo despesas operacionais e de manutenção, e prever uma margem de contingência no orçamento para lidar com eventuais custos adicionais.

**5. Risco de Desatualização Tecnológica:** O equipamento locados pode se tornar obsoleto rapidamente devido ao avanço tecnológico na área de análise de material biológico de urina, o que poderia comprometer sua eficácia e relevância a longo prazo.

- **Mitigação:** Buscar locar equipamento de fornecedores reconhecidos pela inovação tecnológica e flexibilidade de atualização, além de incluir cláusulas contratuais que garantam acesso a atualizações de software e hardware durante o período de vigência do contrato.

Ao considerar e abordar esses riscos durante o processo de contratação, a SEMSA e o CAD podem aumentar a probabilidade de sucesso na aquisição dos insumos e testes/reagentes com cessão de equipamento, garantindo assim a qualidade e eficácia dos serviços prestados à comunidade.

**2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados?**

Sim  Não

**2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?**

Sim  Não

**2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?**

Sim  Não

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

---

#### **3.1. Especificação e quantidades da solução:**

---

**3.1.1.** A contratação de empresa para fornecimento de kits e testes/reagentes com cessão de equipamento para atender a coleta de amostra biológica para realização do exame de Urina tipo I são para atender a necessidade de resposta nos diagnósticos de infecções relacionadas ao trato urinário decorrentes de doenças renais agudas e crônicas (Cálculo renal, Doença policística renal, Cisto renal, Hidronefrose, e Insuficiência renal) e identificação de infecções no trato urinário em pacientes grávidas, que se não detectado e tratado em tempo hábil, pode provocar antecipação do parto e risco para a mãe e o bebê.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024 – UASG Nº: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90116/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Lote Único			
Item	Descrição de Objeto	Unid.	Quant.
1.	Kit para coleta de urina (tipo 1): composto por um copo coletor feito em polipropileno e um tubo cônico em polipropileno de 12 ml com tampa, não estéril, para procedimentos manuais e em automação.	Unidade	200.000
2.	Teste de elementos físico-químicos da urina e sedimentos.	Unidade	150.000
Cessão do equipamento, especificação:		Unid.	Quant.
	<p>Analizador de Testes Automatizados de Urina, para leitura química de fitas e sedimentos de urina, integrados sendo composto por:</p> <p>Equipamento automatizado para análise química das tiras de urina:</p> <p>As tiras de urina devem possuir 11 parâmetros;</p> <p>O equipamento deverá analisar 16 (dezesseis) parâmetros: densidade, pH, leucócitos, sangue, glicose, nitrito, proteína, bilirrubina, urobilinogênio, corpos cetônicos, creatinina, albumina, relação Proteína/Creatinina, relação Albumina/Creatinina, cor e turbidez</p> <p>Triagem adicional para distúrbios renais com a análise da creatinina e albumina e da relação entre proteína/ creatinina e albumina/ creatinina;</p> <p>Tiras sem interferência de vitamina C em concentração de até 100mg/dL de ácido ascórbico.</p> <p>Identificação das amostras por códigos de barras e/ou teclado alfanumérico;</p> <p>Permite integração modular dos sistemas de análise da urina: analisador automatizado de química, o analisador de partículas de urina e o dispositivo de imagem digital das partículas de urina.</p> <p>Permitir o Interfaceamento bi-direcional;</p> <p>Ter sistema de interface RS-232;</p> <p>Possibilite introdução de fitas para leitura visual automatizada no analisador bioquímico, carregamento automático de tiras de urina ou através da dispensação de amostras nas tiras por pipetagem;</p> <p>Acesso randômico de racks de amostras;</p> <p>Possibilite discriminação da concentração de cada analito da fita de leitura bioquímica;</p> <p>Capacidade de processar no mínimo 276 (duzentos e setenta e seis) amostras/hora;</p> <p>Com sistema de controle de qualidade com gráficos Levey-Jennings;</p> <p>Possuir impressora térmica interna ou acompanhar impressora térmica;</p> <p>Ter capacidade de armazenamento de dados de no mínimo 10.000 (dez mil) resultados;</p> <p>Equipamento automatizado para realização de testes de sedimento Urinário:</p> <p>Analizador automatizado para identificação e quantificação automática de elementos urinários que utiliza princípios de medição: Com digitação de imagem ou centrifugação e microscopia ou citometria de fluxo.</p> <p>Ser capaz de detectar e classificar as seguintes partículas de urina: Hemácias (RBC), Leucócitos (WBC), Células Epiteliais (EC), Cilindros (CAST), Bactérias (BACT), Cristais (XTAL), Leveduras (YLC), Esperma (SPERM), Cilindros Hialinos, Cilindros Patológicos, Células Escamosas, Células Não-escamosas, Células Tubulares Renais, Células</p>	Unidade	1



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024 – UASG Nº: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90116/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

<p>Transicionais, Hemácias Não-lisadas, Leucócitos Agregados, Muco. Critérios de liberação e normalidade definidos pelo usuário com sinalização e bloqueio de amostras anormais; Capacidade para armazenamento de no mínimo 50.000 resultados e as imagens ficam armazenadas por 07 dias; Volume de aspiração: de 450µl (microlitros) até 2 ml da amostra; Arquivos de controle de qualidade; Equipamento automatizado para Análise de Imagens Digitais das partículas de urina: Analisador totalmente automatizado para análise de imagens digitais das partículas de urina integrado ao analisador de partículas de urina. Tecnologia de digitalização das imagens das partículas de urina por ação reflex, para confirmar a presença de elementos patológicos ou avaliar os resultados anormais da análise das partículas de urina realizada previamente. As imagens podem ser classificadas em oito grupos com base no tamanho das partículas e fornecem uma visão detalhada das partículas de urina. Identificação das amostras por código de barras com racks de amostras identificadas por código de barras, garantindo total rastreabilidade dos resultados; Equipamento pronto para interfaceamento (Interface RS 232); Ter capacidade de interface com comunicação bi-direcional com servidor local; Conexão física com equipamento de bioquímica urinária (leitor de tiras); Controle de qualidade diário em dois níveis (positivo e negativo). Possuir identificação da amostra por códigos de barras e/ou identificação via teclado; Possibilite analisar com volume de amostra “in natura”; Lavagem automática entre cada amostra; Resultados disponíveis no monitor e impressos;</p>		
---	--	--

### **3.2. Prazo de entrega ou de execução do objeto**

**3.2.1.** Os objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrega do documento de autorização para fornecimento emitido pela SEMSA.

**3.2.2.** Sem interrupção e prorrogável na forma do Decreto Municipal nº. 400/2023. O não cumprimento do prazo estipulado acarretará à CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 400/2023.

**3.2.3.** A entrega será parcelada, conforme necessidade.

### **3.3. Local de entrega ou execução**

Centro de Apoio e Diagnóstico- Análises Clínicas/ CAD, Rua Gavião nº 132- Adalberto Sena - CEP: 69.921.198 - ponto de referência: ao lado da URAP Francisco Roney Meireles, com frente para rua principal do conjunto, com horário de entrega: 8:00H às 11:00H e das 14:00H as 16:00H.

### **3.4. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?**

Sim     Não

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024 – UASG Nº: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90116/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**3.4.1. Garantia exigida do objeto:**

**3.4.1.1.** Os aparelhos devem ter garantia contra defeito de fabricação por 12 meses, contados da entrega.

**3.4.1.2.** O material será entregue em perfeito estado. Itens danificados durante o transporte serão substituídos desde que a reclamação ocorra em até 10 (dez) dias a contar da data da entrega. O processo de conferência deverá ser executado no ato da entrega, na presença de um representante da transportadora.

**3.4.1.3.** Especificações Técnicas: Garantir que os reagentes atendam aos padrões necessários de pureza, concentração e qualidade. Certificações e licenças: verificar se os fornecedores possuem certificações e licenças adequadas para garantir conformidade regulatória. Condições de armazenamento e transporte: Garantir que os produtos sejam armazenados e transportados adequadamente para manter sua estabilidade. Documentação e rastreabilidade: Apresentar Cópia do Registro do Produto concedido pela ANVISA atualizado, ou indicar quando o produto for isento de registro, anexando cópia de isenção de registro para o produto licitado. OBS: Caso for apresentado cópia do registro do produto, com a data de validade do produto escrito VIGENTE, deverá constar A DATA DE IMPRESSÃO no documento obtido no site da ANVISA, sendo que a data de impressão não poderá ultrapassar 60 dias.

**3.4.1.4.** Assegurar que haja documentação adequada para rastrear a origem e o histórico dos produtos adquiridos.

**3.4.1.5. A empresa vencedora do certame fica obrigada a adotar as seguintes providências:**

**3.4.1.5.1.** Realizar a entrega, montagem, instalação e adequação do equipamento no Centro de Apoio e Diagnóstico – Análises Clínicas, sem gerar ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

**3.4.1.5.2.** Realizar treinamento referente a utilização e manuseio do equipamento citados nesse Estudo Técnico Preliminar.

**3.4.1.5.3.** Realizar com a gestão do Centro de Apoio e Diagnóstico – Análises Clínicas cronograma para treinamento dos profissionais da área laboratorial.

**3.4.1.5.4.** Realizar manutenção preventiva do equipamento a cada 3 (três) meses ou menor espaço de tempo caso necessário, no decorrer dos meses da garantia.

**3.4.1.5.5.** Realizar manutenção corretiva quando solicitado, com prazo máximo de 24 horas, sem ônus para SEMSA, com emissão de laudo técnico, no decorrer dos meses da garantia.

**3.4.2. Exige respeito às normas específicas de descarte?**

Sim  Não

**3.4.2.1. Quais as normas específicas de descarte?**

**3.4.2.1.1.** Os licitantes deverão anexar ao processo licitatório plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (PGRSS) conforme normas estabelecidas na RDC nº 222 de 28 de março de 2018 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) que regulamenta as boas práticas de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde e dá outras providências.

**3.4.2.1.2.** Este plano é crucial para garantir que os resíduos sejam tratados e descartados de maneira adequada, portanto, visa garantir a correta gestão dos resíduos produzidos pelos Centro de Apoio Diagnóstico - Análises Clínicas, com objetivo de mitigar danos à saúde pública e ao meio ambiente. A exigência de apresentação desse plano em um processo licitatório tende demonstrar o compromisso com a conformidade regulatória e a sustentabilidade ambiental por parte dos licitantes.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024 – UASG Nº: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90116/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

---

**4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?**

---

**4.1.1.** O resultado pretendido com a aquisição dos kits com cessão de equipamento, evidência o compromisso da Secretaria Municipal de Saúde através do Centro de Apoio e Diagnostico- Análises Clínicas com a abrangência e acessibilidade dos serviços de saúde, visando assegurar a realização de 100% das solicitações de exames encaminhadas pelas Unidades de Referência em Atenção Primária à Saúde (URAP'S), Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Centros de Saúde indica uma busca pela plena cobertura e atendimento às demandas da comunidade.

**4.1.2.** Esses resultados refletem uma abordagem centrada na qualidade dos serviços de saúde, na eficiência operacional e na satisfação do usuário. Pretende-se garantir a realização de todas as solicitações de exames de urina tipo I e busca assegurar a continuidade do serviço, a precisão nos diagnósticos e o atendimento abrangente às necessidades da população.

**4.1.3.** Pretende-se com automação dos processos de realização e liberação dos exames de urinálise, diversos benefícios significativos para o laboratório e para população, a eficiência operacional e a segurança dos resultados. Algumas vantagens desse processo automatizado incluem:

**4.1.3.1.** Rapidez na Liberação de Resultados: Automatizar o processo permite que os resultados dos exames sejam liberados no mesmo dia da coleta, proporcionando um serviço mais rápido e eficiente para os pacientes. Isso é especialmente importante em situações clínicas urgentes ou em que os resultados precisam ser conhecidos rapidamente.

**4.1.3.1.1.** Redução de Erros Humanos: A automação minimiza a intervenção humana nos processos, reduzindo significativamente a possibilidade de erros relacionados à troca de amostras, interpretações equivocadas ou falhas humanas durante a digitação e liberação manual dos resultados. Isso contribui para a confiabilidade e precisão dos resultados.

**4.1.3.1.2.** Integração com Sistemas de Laboratório: A liberação automática dos resultados no equipamento para o sistema utilizado no laboratório elimina a necessidade de entrada manual de dados. Isso não apenas economiza tempo, mas também reduz a probabilidade de erros associados à transferência manual de informações.

**4.1.3.1.3.** Melhoria na Segurança dos Resultados: A automação adiciona uma camada de segurança ao processo, garantindo que os resultados sejam gerados e liberados de acordo com padrões predefinidos. Isso ajuda a assegurar que todos os protocolos sejam seguidos, contribuindo para a confiabilidade e autenticidade dos resultados.

**4.1.3.1.4.** Eficiência Operacional: A automação otimiza o fluxo de trabalho do laboratório, liberando recursos humanos para atividades mais especializadas e estratégicas. Isso pode resultar em uma operação mais eficiente e eficaz.

**4.1.4.** Em resumo, a automação dos processos de realização e liberação do exame de urina tipo I é uma abordagem valiosa que não apenas acelera o tempo de resposta, mas também aprimora a qualidade e a segurança dos resultados laboratoriais.

**4.2. Forma de execução do contrato**

---

Fornecimento continuado, com entregas parceladas.

**4.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato**  
10 (dez) anos.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024 – UASG Nº: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90116/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**4.3. Prazo de vigência do contrato**

O Contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura, e sua duração será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que mantidas as condições de vantajosidade para o contratante e com a anuência do contratado, por iguais períodos até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**5.1. Existem requisitos anteriores à execução?**

Sim  Não

**5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?**

Sim  Não

**5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução**

Sim  Não

**5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle**

- a) A fiscalização do objeto será exercida por representante, designado, pela Administração contratante, conforme dispõe o art. 140, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações;
- b) A atuação ou eventual omissão da fiscalização na realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Empresa contratada da responsabilidade no fornecimento dos materiais e futuras instalações quando for necessário, conforme descrição dos materiais descritos neste termo.
- c) A comunicação entre a fiscalização da Administração contratante e a Empresa contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no respectivo processo.
- d) Todos os atos e orientações emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Administração contratante
- e) Não obstante a Empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais, a Administração contratante reserva-se no direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercera mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto do contrato, devendo:

I - Acompanhar a execução físico-financeira do contrato.

II - Acompanhar, controlar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução.

III - Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais.

IV - Ordenar a suspensão da execução do contrato se estiver em desacordo como pactuado, sem prejuízo das penalidades a que está sujeita a Empresa contratada, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024 – UASG Nº: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90116/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

V - Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos.

VI - Quaisquer exigências de a fiscalização do contrato inerentes ao seu objeto de verão ser prontamente atendidas pela Empresa Contratada.

VII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

VIII - Por descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, poderão ser aplicadas à Empresa contratada as penalidades previstas neste Termo de Referência e no Contrato.

f) Na hipótese de a verificação a que trata do recebimento provisório e definitivo, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

g) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

h) A Administração contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a licitante cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

i) No ato do recebimento caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à Empresa contratada.

j) O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração contratante, nos termos do Código de defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

### **5.3. Obrigações específicas do contratado**

---

**5.3.1.** A Empresa contratada deve cumprir, além das obrigações resultantes do presente ajuste, a observância da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º. 400/2023, e ainda:

**5.3.2.** Fornecer os kits e testes/reagentes conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**5.3.3.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os itens entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**5.3.4.** Fornecer insumos tais como controle, calibradores e soluções de limpeza para desinfecção que se fazem necessário para o pleno funcionamento do equipamento, conforme instruções do fabricante;

**5.3.5.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

**5.3.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024 – UASG Nº: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90116/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

- 5.3.7.** Utilizar empregados e mão de obra habilitada, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.3.8.** Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto;
- 5.3.9.** Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.10.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- 5.3.11.** Responsabilizar-se por seus funcionários profissionais e equipamentos, bem como, todas as despesas decorrentes da entrega;
- 5.3.12.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à administração ou a terceiros, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos, inclusive no que diz respeito a subcontratação;
- 5.3.13.** A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 5.3.14.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 5.3.15.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 5.3.16.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.3.17.** Ter Cadastro de Credor junto a Prefeitura Municipal de Rio Branco no ato da assinatura do contrato. Caso não possua cadastro, providenciar o mesmo, que pode ocasionar pagamento de taxas para efetuar.
- 5.3.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

#### **5.4. Obrigações específicas do Município**

---

- 5.4.1.** Constituem obrigações do contratante:
- 5.4.1.1.** Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- 5.4.1.2.** Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;
- 5.4.1.3.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.4.1.4.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.4.1.5.** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024 – UASG Nº: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90116/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

5.4.1.6. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

5.4.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

5.4.1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

5.4.1.9. As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;

**5.5. Existem requisitos posteriores à execução?**

---

( x ) Sim

( ) Não

**5.5.1. Quais são os requisitos posteriores à execução?**

Instalação do equipamento e treinamento dos servidores

**5.6. Infrações e penalidades do Contrato/Certame/Ata de Registro de Preços**

**5.6.1.** Em conformidade com o que preconiza a Lei nº 14.133/2021 em seu art. 155, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática de qualquer das seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**5.6.1.1.** As infrações praticadas pelo licitante ou pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

**5.6.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas supramencionadas as seguintes sanções (art. 156, e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Federal nº 14.133/2021):

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar,
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**5.6.2.1.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024 – UASG Nº: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90116/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**5.6.2.2.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I da subcláusula 5.6.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**5.6.2.3.** A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.6.2.4.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**5.6.2.5.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**5.6.3.** Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato indicara e o gestor poderá aplicar sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

**5.6.4.** Será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

**5.6.5.** Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

**5.6.6.** Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

**5.6.7.** Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

**5.6.8.** A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024 – UASG Nº: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90116/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

ART.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.	--
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho.	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho.	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho.	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco.	18 meses
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Art. 155, V	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024 – UASG Nº: 980139  
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90116/2024  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora.	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho.	1%/dia

**5.6.9.** Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**5.6.10.** As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

**5.6.11.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**5.6.12.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**5.7. Haverá matriz de alocação de risco contratual?**

Sim     Não

**5.7.1. Matriz de alocação de risco contratual**

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024 – UASG Nº: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90116/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

**5.8. Qual será a regra da subcontratação?**

Será vedada a subcontratação

**5.8.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?**

**5.8.1.1.** As hipóteses em que a subcontratação será vedada estão indicadas no art. 169 do Decreto Municipal nº 400/2023:

Art. 169. Somente será vedada a subcontratação:  
“I - Em licitações para fornecimento de bens...”

**5.9. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?**

Sim  Não

**5.9.1. Método de resolução de controvérsias:**

Mediação

**5.9.2. Descreva o método de funcionamento do modo escolhido:**

A metodologia aplicável será mediação. Para aplicação desta metodologia será indicado um terceiro conciliador (pessoa neutra e imparcial) para facilitar o diálogo entre as partes para que elas construam, com autonomia e solidariedade e melhor solução para a situação.

**6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**6.1. Prazo de pagamento:**

a) O pagamento ocorrerá em até 20 (vinte) dias, contados a partir da data final da liquidação, mediante apresentação da fatura/nota fiscal por parte da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em conta ativa no cadastro de credor da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.

**6.1.1.** O prazo de Liquidação será até 10 dias corridos, contados da data da entrega definitiva do objeto.

**6.1.2.** O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024 – UASG Nº: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90116/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**6.1.3.** Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

b) Qualquer divergência entre a unidade de fornecimento e a Nota Fiscal, ensejará a devolução da Nota para regularização do pagamento correspondente;

c) É vedado a antecipação de pagamentos;

d) O Licitante deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/ Fatura informações sobre o material, além de mencionar o número da licitação e do contrato;

e) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários a efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo;

f) Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos obrigatórios:

I - Apresentar nota fiscal ou fatura;

II - Verificação da regularidade fiscal da contratada, quanto às certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na Habilitação em cada sítio correspondente ou no SICAF, quais sejam: - Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, de débito relativo a tributos federais e à dívida ativa da União, comprovando a regularidade com a fazenda Federal; Certidão negativa, ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, relativa a tributos estaduais, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a fazenda Estadual; Certidão negativa, ou certidão positiva com efeito negativo, emitida pelo Estado, relativa ao domicílio ou sede do licitante, da dívida ativa da Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos – CND, ou certidão positiva com efeitos negativo, emitida pelo município relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com o Município; Certidão de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; Certidão Negativa de Débito – CND, ou certidão positiva com efeito negativo, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social; - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

g) Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

h) Se a CONTRATADA descumprir qualquer termo ou condição a que se obrigou no presente certame, por sua exclusiva culpa, a SEMSA poderá reter o pagamento até que seja sanado o respectivo inadimplemento, não sobrevivendo, portanto, qualquer ônus à SEMSA resultante desta situação.

**6.1.4.** O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para o contratado o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do IPCA-FIPE, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024 – UASG Nº: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90116/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

$$I = \left( \frac{TX}{100} \right) = I = \left( \frac{6}{100} \right) \_ I = 0,00016438$$

365                      365

EM = VP ( 0,00016438356 x N + I ), onde:

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = Variação do IPCA-FIPE no período de atraso.

**6.1.5.** Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

**6.2. Critério de reajuste e repactuação:**

**6.2.1. O contrato será de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, que implica em repactuação?**

Sim     Não

**6.2.2. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos**

**6.2.2.1.** Poderá ser admitido o primeiro reajuste de contrato com o interregno mínimo de 1 (um) ano tendo como base o Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial Acumulado (IPCA-E) com **data-base vinculada à data do orçamento estimado** no período contados da data limite para apresentação do orçamento estimado, consoante o Art. 182, Lei 14.133/21;

**6.2.2.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1(um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

**6.2.2.3.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela Legislação então em vigor;

**6.2.2.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente;

**6.2.2.5.** Toda e qualquer solicitação de reajuste deverá ser submetida à análise e aprovação do órgão competente da Administração Pública;

**6.2.2.6. O procedimento para o reajuste contratual será instaurado mediante previa solicitação do contratado;**

**6.2.2.6.1.** Ao condicionar o reajuste anual à solicitação do contratado, permite que a Administração Pública analise cada pedido de reajuste individualmente, garantindo que esteja alinhado aos interesses públicos e às condições do mercado. Essa medida favorece a melhor gestão dos recursos públicos e incentiva a busca por eficiência por parte dos fornecedores.

**6.2.2.7. A formalização do aditamento de prorrogação de vigência contratual sem a concessão do reajuste, ou a ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito;**

**6.2.2.8.** Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA - E Índice Nacional de Preços ao Consumidor Especial Acumulado, com base na seguinte fórmula:

R = V x I, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024 – UASG Nº: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90116/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

I = Índice acumulado do período.

**6.2.2.9.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado? #HIMR**

---

( ) Sim

( x ) Não

**6.4. Haverá Remuneração Variável? #HRVA**

---

( ) Sim

( x ) Não

**6.5. Justificativa para a utilização ou não da Remuneração Variável?**

---

**6.5.1.** Uma remuneração fixa proporciona transparência e previsibilidade tanto para o contratante quanto para o contratado. Ambas as partes têm clareza sobre os termos financeiros do contrato desde o início, evitando possíveis disputas ou desentendimentos relacionados a metas e objetivos a serem alcançados para a obtenção de remuneração variável.

**6.5.2.** Considerando os benefícios relacionados à padronização, transparência, redução de riscos, foco na qualidade e facilidade de avaliação, justifica-se a opção pela não utilização da remuneração variável neste contrato. Uma remuneração fixa proporciona estabilidade e previsibilidade, promovendo uma relação contratual sólida e orientada para resultados.

**6.6. Critério e prazo para recebimento provisório**

---

**6.6.1.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**6.6.1.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.7. Critério e prazo para recebimento definitivo**

---

**6.7.1.** Relatório da comissão de recebimento em até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento provisório. (Art. 171, III, b) do DM 400/2023).

**6.7.2.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024 – UASG Nº: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90116/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**6.7.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**7. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?**

---

Sim     Não

**7.1. Rito de seleção**

---

Pregão

**7.1.1. Forma da seleção**

Presencial     Eletrônica

**7.1.2. Local do certame:**

<http://www.comprasnet.gov.br/> e <http://www.gov.br/pncp>

**7.2. Critério de julgamento**

---

Menor preço

**7.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens**

Global     Lotes de itens     Por itens

O objeto da contratação será composto por 03 (três) itens inter-relacionados. A divisão em lote neste caso propicia um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativa, evitando a elaboração de um número excessivo chamadas, homologações, extratos de contrato, além da economicidade de tempo e agilidade na aquisição dos serviços solicitados, de modo a evitar a reunião em mesmo lote de produtos que poderiam ser licitados isoladamente ou compondo lote distinto, com vistas a possibilitar maior competitividade no certame e obtenção de proposta mais vantajosa para a administração, fazendo constar nos autos o estudo que demonstre a vantajosidade desse modo de contratação.

**7.2.2. Se for por lotes de itens, indicar a composição dos lotes**

Lote Único
Descrição do objeto
Equipamento
Kit para coleta de urina (tipo I)
Teste de elementos físico-químicos

**7.3. Modo de disputa**

---

Fechado e aberto

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024 – UASG Nº: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90116/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**7.3.1. Os lances devem ser feitos com base no:**

Preço unitário     preço total     Não tem lances

**7.4. Haverá antecipação da habilitação?**

Sim, rito com habilitação antecipada     Não, rito procedimental comum

**7.5. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE**

( X ) Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.

**7.5.1. Justificativa para Não Estabelecer Exclusividade ou Cotas Exclusivas Para MPE no Certame.**

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, buscando garantir acima de tudo o sucesso na contratação, uma vez que se trata de aquisições indispensáveis para o atendimento da população do município, que requer a aquisição de Materiais e equipamentos de Urinálise, entende não ser prudente e sensato aplicar o disposto no artigo 48 incisos I e III da LC 123/2006, podendo acarretar prejuízo para administração, uma vez que sua aplicação implicaria na não participação das indústrias fabricantes do objeto pretendido, bem como as empresas com melhores preços. A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA aplicará, na presente licitação, o artigo 49, III da Lei Complementar 123/2006 e o art. 10, II do Decreto nº 8.538/2015, em cumprimento aos princípios basilares da licitação: notadamente da eficiência, celeridade, economicidade e competitividade, uma vez que o objeto do certame é o Fornecimento de Materiais e equipamentos, vislumbrando que poderá ocorrer uma possível lesividade a população, prejuízo à Administração Pública e ao conjunto do objeto caso os itens saiam com sobre preços ou até mesmo o fracasso dos itens licitados. Ressaltando, no entanto, que todas as demais prerrogativas das microempresas e empresas de pequeno porte estão preservadas no respectivo certame.

**Assim, com fundamento no artigo 49 da LC 123/2006 não se efetua a divisão de cota neste processo.**

**7.5.2. Tabela com dados dos itens e benefício de MPE**

Item	Descrição do objeto	Und	Qtd	Valor unit.	Valor total	Benefício para MPE
1	Kit para coleta de urina (tipo 1): composto por um copo coletor feito em polipropileno e um tubo cônico em polipropileno de 12 ml com tampa, não estéril, para procedimentos manuais e em automação.	Und	200.000	R\$ 2,31	R\$ 462.000,00	Geral
2	Teste de elementos físico-químicos da urina e sedimentos	Und	150.000	R\$ 4,21	R\$ 631.500,00	Geral

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024 – UASG Nº: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90116/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>Total:</b>	<b>R\$ 1.093.500,00</b>
---------------	-------------------------

**Geral:** Não é item exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.

**7.6. Exigências específicas para a fase de proposta**

Existem exigências específicas      Não se aplica o item

**7.6.1. Exigência de documento junto com a proposta:**

**7.6.1.1.** A empresa vencedora do certame deverá apresentar número de registro dos reagentes e dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de:

**7.6.1.2.** Cópia da Publicação no D.O.U. - Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária;

**7.6.1.3.** Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária;

**7.6.1.4.** Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da compra não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

**7.6.1.5.** No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de testes/reagentes laboratoriais, os interessados deverão anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

**7.6.1.6.** Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante o importador.

**7.6.1.7.** Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de

**7.6.1.8.** Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;

**7.6.1.9.** Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira;

**7.6.1.10.** As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar na proposta de preços, obrigatoriamente, as marcas para os produtos cotados;

**7.6.1.11.** Testes/reagentes deverão ter obrigatoriamente suas principais especificações descritas, sob pena de desclassificação, tais como: Descrição completa, detalhada e individualizada do objeto cotado, com a indicação da procedência quando se tratar de produto importado, informando a marca, quantidade e unidade;

**7.6.1.12.** As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar juntamente com a proposta, CATALOGO OU IMPRESSOS DA INTERNET para subsidiar a análise das especificações apresentadas na proposta, devendo identificar os itens a que se refere cada impresso;

**7.6.1.13.** O (a) Pregoeiro (a) após a rodada de lances deverá suspender a sessão pública do Pregão, para análise detalhadas das propostas classificadas provisoriamente em primeiro lugar, por equipe técnica designada pela SEMSA.

**7.6.2. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas?**

Sim       Não

**7.7. Exigências específicas para a fase de habilitação**

Existem exigências específicas      Não se aplica o item

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024 – UASG Nº: 980139  
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90116/2024  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**7.7.1. Qualificação econômico-financeira:**

Índices contábeis

Patrimônio líquido mínimo ou  Capital social mínimo

**7.7.1.1. Índices contábeis a ser atendido no último balanço:**

**7.7.1.1.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um)

**7.7.1.2. Percentual mínimo do capital social ou patrimônio líquido:**

Não se aplica

**7.7.2. Justificativa para a exigência de qualificação econômico-financeira:**

A qualificação econômico-financeira assegura que a empresa ou fornecedor tem capacidade financeira para arcar com as obrigações contratuais. Isso ajuda a evitar problemas como inadimplemento, que poderia comprometer a execução do contrato e a continuidade dos serviços ou fornecimentos.

Ao avaliar a saúde financeira dos licitantes, o processo licitatório reduz o risco de escolher empresas com problemas financeiros que poderiam impactar negativamente a realização do contrato. Isso é particularmente importante em contratos de longo prazo ou de alto valor.

**7.7.3. Inscrição em entidade profissional**

Sim  Não

**7.7.3.1. Qual a entidade profissional:**

**7.7.3.1.1.** Comprovação de existência de Responsável Técnico pela Empresa participante do processo licitatório emitido por Conselho de Classe competente;

**7.7.3.2. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-operacional:**

**7.7.3.2.1.** Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem o fornecimento satisfatório de bens semelhantes, quantitativa e qualitativamente, ao desta contratação.

**7.7.3.3.** Os atestados de capacidade técnico-operacional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

Sim  Não

**7.7.4. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional**

Sim  Não



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024 – UASG Nº: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90116/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**7.7.5. Justificativa para a qualificação técnica**

**7.7.5.1.** Tais exigências se fazem necessárias, tendo em vista, que os serviços/objeto desta licitação, são extremamente importantes para o Município. Desta forma para que não haja riscos e para que haja maior segurança na qualidade dos serviços prestados, é de suma importância que sejam prestados por profissionais devidamente capacitados. Justifica-se tal exigência, a propósito de comprovar a experiência anterior dos itens da licitação em virtude da essencialidade da execução satisfatória do objeto licitado, comprovando a sua aptidão para execução do mesmo. Ademais, a qualificação técnica tem por objetivo avaliar a experiência do licitante na prestação do serviço, preservando critérios mínimos de avaliação para que seja efetuada a contratação de empresa que tenha mais condições de executar aquilo que se propõe. Desta forma, entendemos que tal exigência não viola o caráter competitivo, sendo de vital importância, no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade e eficiência, objetivando garantir a segurança jurídica na prestação do serviço.

**7.7.6. Há outro requisito previsto em lei especial?**

Sim     Não

**7.7.6.1. Qual o requisito previsto em lei especial?**

**7.7.6.1.1.** A contratada cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada (art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT), sendo exigido, por ocasião de celebração de contrato, a apresentação de declaração a respeito. (Termo de Acordo ACP nº. 0000430- 92.2023.5.14.0401 firmada pelo Ministério Público do Trabalho e a Prefeitura de Rio Branco).

**7.7.6.1.2.** Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) de titularidade da empresa licitante, emitida pelo Ministério da Saúde, atualizada, pertinente com objeto licitado;

**7.7.6.1.3.** A regulamentação que exige a autorização de Funcionamento para as empresas estão devidamente instituída na Lei Federal 6360/1976, especificamente em seu artigo 50, onde se lê: O funcionamento das empresas de que trata esta Lei dependerá de autorização do Ministério da Saúde, à vista da indicação da atividade industrial respectiva, da natureza e espécie dos produtos e da comprovação da capacidade técnica, científica e operacional, e de outras exigências dispostas em regulamento e atos administrativos pelo mesmo Ministério.

**7.7.6.1.4.** Parágrafo único. A autorização de que trata este artigo será válida para todo o território nacional e deverá ser renovada sempre que ocorrer alteração ou inclusão de atividade ou mudança do sócio ou diretor que tenha a seu cargo a representação legal da empresa.

**7.7.6.1.5.** Apresentar Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

**7.7.6.1.6.** Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante, atualizada, pertinente com o objeto licitado, conforme Lei Federal nº 5. 991/73, Art.21 ou Licença Sanitária Municipal atualizada.

**7.7.6.1.7.** O licenciamento, pela autoridade local, dos estabelecimentos industriais ou comerciais que exerçam as atividades de que trata a Lei citada acima, dependerá de haver sido autorizado o funcionamento da empresa pelo Ministério da Saúde e de serem atendidas, em cada estabelecimento, as exigências de caráter técnico e sanitário estabelecidas em regulamento e instruções do Ministério da Saúde, inclusive no tocante à efetiva assistência de responsáveis técnicos habilitados aos diversos setores de atividade.

**7.7.6.1.8.** Registro do Produto concedido pela **Anvisa**.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024 – UASG Nº: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90116/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****7.8. Será vedada a participação de consórcios?** Sim  Não**7.8.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:**

Não será admitida a participação de empresas em consórcios por se tratar de contratação de objeto amplamente comercializado no mercado, portanto, não restringe a competitividade, nem compromete a oferta de propostas aptas a gerar o resultado de contratação mais vantajoso.

**8. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?** Sistema de Registro de Preços

8.1. A realização deste procedimento licitatório será na forma registro de preços com o objetivo de formalizar Ata de Registro de Preços, para que não seja necessário realizar-se outro processo licitatório para contratação deste serviço, se necessário.

8.2. A justificativa para o parcelamento na entrega dos itens é necessária tendo em vista a grande quantidade de cada item solicitado, ressaltamos ainda que o parcelamento se dá também a fim de evitar que os itens fiquem obsoletos por estarem muito tempo guardados no almoxarifado.

8.3. Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, descomplicando procedimentos para contratação de serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano em Ata para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens. Acrescenta-se ainda que, o sistema SRP será adotado quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, conforme aponta o Decreto nº 11.462/2023, art 3º, II.

**8.4. Tabela com itens, quantidades e periodicidade para cada órgão**

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant. Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimativa por período	Mínim o por períod o
1	Kit para coleta de urina (tipo 1):	Unid.	200.000	50.000	trimestral	50.000	Não se aplica
2	Teste de elementos físico-químicos da urina e sedimentos	Teste	150.000	50.000	semestral	50.000	Não se aplica

**8.5. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?** Sim  Não

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024 – UASG Nº: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90116/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**8.5.1. Será dispensada a publicação da intenção de registro de preços, mesmo que a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual??**

Sim    Não

**8.5.1.1. Justificar a dispensa da intenção de registro de preços:**

Trata-se de Ata de Registro de Preços destinada à contratação de objeto específico para utilização da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco, não sendo beneficiado pela possibilidade de outros órgãos participarem da Ata.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1. Valor estimado total da contratação:**

Valor estimado para a aquisição dos produtos foi de **R\$ 1.093.500,00 (um milhão e noventa e três mil e quinhentos reais)**, conforme média de preços obtida em pesquisa de preços de mercado, seguindo os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 31 e seguintes do Decreto nº 400/2023.

**9.2. Data da conclusão da formação de preço:**

Rio Branco, 13 de setembro de 2024.

**9.3. O preço de referência será sigiloso no processo?**

Sim    Não

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1. Previsão orçamentária para a contratação**

Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços

**11. DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASES DE DADOS**

11.1 Em conformidade com a legislação vigente, deverão ser obedecidos os preceitos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, bem como previsão contratual objeto deste Termo de Referência:

I. O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

II. O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

III. O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024 – UASG Nº: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90116/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

IV. O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

V. O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

VI. O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

VII. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

VIII. Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

IX. O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

X. O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

XI. A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

XII. O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

XIII. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

XIV. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

XV. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO**

12.1 Em conformidade com a previsão da aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948 de 23 de julho de 2014, da seguinte forma:

12.2 Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024 – UASG Nº: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90116/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

**13. NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

---

Comissão Permanente de Licitação – CPL04/PMRB

**14. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO**

---

Rio Branco - AC, 13 de novembro de 2024.

Divisão de Apoio e Diagnóstico – Análises  
Clínicas

**Jacqueline Maria de Araújo Almeida**  
Chefe da Divisão de Apoio e Diagnóstico  
– Análises Clínicas  
Decreto: 525/2021

O Secretário Municipal de Saúde aprova o presente Termo de Referência, tendo em vista que foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA

**Douglas Jonathan Santiago de Souza**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto Municipal nº 1.474/2024

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024 – UASG Nº: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90116/2024**  
**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

**MODELO DE PROPOSTA**

**1. DADOS DO FORNECEDOR**

Razão social: .....

CNPJ: .....

Endereço: .....

E-mail: .....

Telefone: .....

**2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA**

Nome: .....

CPF: .....

Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

Declaramos que SIM

**3. CONDIÇÕES COMERCIAIS**

Item	Descrição	MARCA	Unid.	Qty.	Valor UNIT	Valor TOTAL
1						

Valor total geral por extenso: .....

**4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA**

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Data: .....

Nome do fornecedor

Nome do Responsável

(assinatura)



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024 – UASG Nº: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90116/2024**  
**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº ...../2024**

O **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, n.º 285, Centro, Rio Branco, Acre, CEP: 69.900-120, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.034.583/0001-22, neste ato representado pelo Secretário.....(nome)....., inscrito no CPF .....(nº do CPF), doravante denominado **contratante** e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida à....., na cidade de ..... – ....., CEP ....., e-mail....., neste ato representada pelo Sr. ....(nome), inscrito no CPF .....(nº do CPF), doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

**CLÁUSULA 1ª: OBJETO**

O objeto do presente contrato é a **Aquisição de Kit para coleta de urina (tipo I); Teste de elementos físicoquímicos da urina e sedimentos; com cessão de equipamento, com manutenções preventivas, corretivas e suporte técnico**, em nome de Secretaria Municipal de Saúde, cuja especificações constam abaixo:

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	V. Unitário	V. Total
1					
2					
3					
...	...	...	...	...	...

**CLÁUSULA 2ª: NORMAS REGENTES E DOS CASOS OMISSOS**

2.1. O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº \_\_ \_#NPRO, ao Edital do Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_ e seus anexos e à proposta vencedora, independente de transcrição, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 400/2023 e pela Lei nº 8.078/1990.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA 3ª: VIGÊNCIA**

3.1.1. O Contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura, e sua duração será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que mantidas as condições de vantajosidade para o contratante e com a anuência do contratado, por iguais períodos até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do artigo 107

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024 – UASG Nº: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90116/2024**  
**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

da Lei Federal nº. 14.133/2021. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, na forma do artigo 111 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA 4ª: REGIME E FORMA DE FORNECIMENTO**

---

---

4.1. O regime de execução deste contrato e a forma de fornecimento continuado, com entregas parceladas, ambos constam no Termo de Referência. #FECO

**CLÁUSULA 5ª: LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

---

---

5.1. O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam no Termo de Referência.

5.2. Os prazos de entrega / execução serão contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

5.3. O prazo de entrega / execução poderá ser prorrogado em caso de alterações unilaterais determinadas pelo contratante, bem como pela ocorrência de eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem no seu cumprimento, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, encaminhada pelo contratado ao fiscal do contrato em momento anterior à data de entrega ou conclusão do serviço.

**CLÁUSULA 6ª: FONTE DE RECURSOS**

---

---

6.1. As despesas resultantes do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta de dotações orçamentárias a seguir especificadas:

6.2. \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA 7ª: VALOR A SER PAGO PELO OBJETO**

---

---

7.1. Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$ ....., incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

7.2. As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.

**CLÁUSULA 8ª: GARANTIA CONTRATUAL**

---

---

8.1. Não será exigido garantia contratual.

8.2. **Garantia exigida do objeto:** Os aparelhos devem ter garantia contra defeito de fabricação por 12 meses, contados da entrega.

8.3. O material será entregue em perfeito estado. Itens danificados durante o transporte serão substituídos desde que a reclamação ocorra em até 10 (dez) dias a contar da data da entrega. O processo

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024 – UASG Nº: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90116/2024**  
**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

de conferência deverá ser executado no ato da entrega, na presença de um representante da transportadora.

8.4. Especificações Técnicas: Garantir que os reagentes atendam aos padrões necessários de pureza, concentração e qualidade. Certificações e licenças: verificar se os fornecedores possuem certificações e licenças adequadas para garantir conformidade regulatória. Condições de armazenamento e transporte: Garantir que os produtos sejam armazenados e transportados adequadamente para manter sua estabilidade. Documentação e rastreabilidade: Apresentar Cópia do Registro do Produto concedido pela ANVISA atualizado, ou indicar quando o produto for isento de registro, anexando cópia de isenção de registro para o produto licitado. OBS: Caso for apresentado cópia do registro do produto, com a data de validade do produto escrito VIGENTE, deverá constar A DATA DE IMPRESSÃO no documento obtido no site da ANVISA, sendo que a data de impressão não poderá ultrapassar 60 dias.

8.5. Assegurar que haja documentação adequada para rastrear a origem e o histórico dos produtos adquiridos.

8.6. A empresa vencedora do certame fica obrigada a adotar as seguintes providências:

8.7. Realizar a entrega, montagem, instalação e adequação do equipamento no Centro de Apoio e Diagnóstico – Análises Clínicas, sem gerar ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

8.8. Realizar treinamento referente a utilização e manuseio do equipamento citados nesse Estudo Técnico Preliminar.

8.9. Realizar com a gestão do Centro de Apoio e Diagnóstico – Análises Clínicas cronograma para treinamento dos profissionais da área laboratorial.

8.10. Realizar manutenção preventiva do equipamento a cada 3 (três) meses ou menor espaço de tempo caso necessário, no decorrer dos meses da garantia.

8.11. Realizar manutenção corretiva quando solicitado, com prazo máximo de 24 horas, sem ônus para SEMSA, com emissão de laudo técnico, no decorrer dos meses da garantia.

**CLÁUSULA 9ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

9.1. Prazo de pagamento:

a) O pagamento ocorrerá em até 20 (vinte) dias, contados a partir da data final da liquidação, mediante apresentação da fatura/nota fiscal por parte da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em conta ativa no cadastro de credor da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.

---

9.1.1. O prazo de Liquidação será até 10 dias corridos, contados da data da entrega definitiva do objeto.

9.1.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

9.1.3. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

b) Qualquer divergência entre a unidade de fornecimento e a Nota Fiscal, ensejará a devolução da Nota para regularização do pagamento correspondente;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024 – UASG Nº: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90116/2024**  
**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

c) É vedado a antecipação de pagamentos;

d) O Licitante deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/ Fatura informações sobre o material, além de mencionar o número da licitação e do contrato;

e) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários a efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo;

f) Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos obrigatórios:

I - Apresentar nota fiscal ou fatura;

II - Verificação da regularidade fiscal da contratada, quanto às certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na Habilitação em cada sítio correspondente ou no SICAF, quais sejam: - Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, de débito relativo a tributos federais e à dívida ativa da União, comprovando a regularidade com a fazenda Federal; Certidão negativa, ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, relativa a tributos estaduais, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a fazenda Estadual; Certidão negativa, ou certidão positiva com efeito negativo, emitida pelo Estado, relativa ao domicílio ou sede do licitante, da dívida ativa da Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos – CND, ou certidão positiva com efeitos negativo, emitida pelo município relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com o Município; Certidão de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; Certidão Negativa de Débito – CND, ou certidão positiva com efeito negativo, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social; - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

g) Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

h) Se a CONTRATADA descumprir qualquer termo ou condição a que se obrigar no presente certame, por sua exclusiva culpa, a SEMSA poderá reter o pagamento até que seja sanado o respectivo inadimplemento, não sobrevivendo, portanto, qualquer ônus à SEMSA resultante desta situação.

9.1.4. O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para o contratado o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do IPC-FIPE, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \left( \frac{TX}{100} \right) = I = \left( \frac{6}{100} \right) \cdot \frac{N}{365} \cdot I = 0,00016438$$

$$EM = VP \left( 0,00016438356 \times N + I \right), \text{ onde:}$$

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024 – UASG Nº: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90116/2024**  
**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = Variação do IPC-FIPE no período de atraso.

9.1.5. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

**CLÁUSULA 10ª: REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

10.1. Poderá ser admitido o primeiro reajuste de contrato com o interregno mínimo de 1 (um) ano tendo como base o Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial Acumulado (IPCA-E) com **data-base vinculada à data do orçamento estimado** no período contados da data limite para apresentação do orçamento estimado, consoante o Art. 182, Lei 14.133/21;

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1(um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

10.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela Legislação então em vigor;

10.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente;

10.5. Toda e qualquer solicitação de reajuste deverá ser submetida à análise e aprovação do órgão competente da Administração Pública;

10.6. O procedimento para o reajuste contratual será instaurado mediante previa solicitação do contratado;

10.6.1. Ao condicionar o reajuste anual à solicitação do contratado, permite que a Administração Pública analise cada pedido de reajuste individualmente, garantindo que esteja alinhado aos interesses públicos e às condições do mercado. Essa medida favorece a melhor gestão dos recursos públicos e incentiva a busca por eficiência por parte dos fornecedores.

10.7. A formalização do aditamento de prorrogação de vigência contratual sem a concessão do reajuste, ou a ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito;

10.8. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA - E Índice Nacional de Preços ao Consumidor Especial Acumulado, com base na seguinte fórmula:

$R = V \times I$ , onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I = Índice acumulado do período.

10.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024 – UASG Nº: 980139  
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90116/2024  
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**CLÁUSULA 11ª: MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS CONTRATUAIS**

11.1. As partes concordam em estabelecer a seguinte matriz de alocação de riscos para o presente contrato:

<b>Evento de risco</b>	<b>Alocação</b>	<b>Consequência</b>
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

#MARC

11.2. São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

11.3. O contratado terá a obrigação de demonstrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o pagamento dos seguros eventualmente solicitados pela matriz de risco contratual.

11.4. O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

**CLÁUSULA 12ª: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

12.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024 – UASG Nº: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90116/2024**  
**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados das memórias de cálculo.

12.1.1. A solicitação será endereçada ao fiscal do contrato.

12.2. O contratante analisará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e emitirá resposta ao contratado em até 20 (vinte) dias úteis, admitida, desde que justificada, a prorrogação deste prazo, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.

12.2.1. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta indicado, nem ser o mesmo, justificadamente, prorrogado, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual até que sobrevenha resposta a sua solicitação.

12.3. A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente ao contratado, de forma devidamente fundamentada e demonstrada nos mesmos termos da cláusula 10.1, deste contrato para a pertinente manifestação e concordância, levando à extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.

12.4. Formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro, este produzirá efeitos retroativos à data do fato gerador, devendo, as subsequentes notas fiscais emitidas pelo contratado e os pagamentos realizados pelo contratante, observar os novos valores.

12.5. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado ao contratado memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

12.6. Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.

12.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

**CLÁUSULA 13ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

---

13.1. A Empresa contratada deve cumprir, além das obrigações resultantes do presente ajuste, a observância da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 400/2023, e ainda:

13.2. Fornecer os kits e testes/reagentes conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os itens entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.4. Fornecer insumos tais como controle, calibradores e soluções de limpeza para desinfecção que se fazem necessário para o pleno funcionamento do equipamento, conforme instruções do fabricante;

13.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024 – UASG Nº: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90116/2024**  
**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

- 13.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.7. Utilizar empregados e mão de obra habilitada, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.8. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto;
- 13.9. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- 13.11. Responsabilizar-se por seus funcionários profissionais e equipamentos, bem como, todas as despesas decorrentes da entrega;
- 13.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à administração ou a terceiros, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos, inclusive no que diz respeito a subcontratação;
- 13.13. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 13.14. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 13.15. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 13.16. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 13.17. Ter Cadastro de Credor junto a Prefeitura Municipal de Rio Branco no ato da assinatura do contrato. Caso não possua cadastro, providenciar o mesmo, que pode ocasionar pagamento de taxas para efetuar.
- 13.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**CLÁUSULA 14ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

---

- 14.1. Constituem obrigações do contratante:
- 14.2. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024 – UASG Nº: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90116/2024**  
**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

- 14.3. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;
- 14.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 14.6. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 14.7. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;
- 14.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- 14.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente, cumprindo todos os requisitos legais;
- 14.10. As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;

**CLÁUSULA 15ª: FISCALIZAÇÃO E MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

---

- 15.1. A gestão e fiscalização do contrato será conforme os Art 139 à 147 e incisos do Decreto nº 400/2023.
- 15.2. A fiscalização do contrato será realizada por....., e-mail: ..... e a gestão do contrato por ....., e-mail: ....., sendo representante do contratado ....., na qualidade de preposto.
- a) A fiscalização do objeto será exercida por representante, designado, pela Administração contratante, conforme dispõe o art. 140, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações;
- b) A atuação ou eventual omissão da fiscalização na realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Empresa contratada da responsabilidade no fornecimento dos materiais e futuras instalações quando for necessário, conforme descrição dos materiais descritos neste termo.
- c) A comunicação entre a fiscalização da Administração contratante e a Empresa contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no respectivo processo.
- d) Todos os atos e orientações emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Administração contratante
- e) Não obstante a Empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais, a Administração contratante reserva-se no direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercera mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto do contrato, devendo:

I - Acompanhar a execução físico-financeira do contrato.

II - Acompanhar, controlar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução.

III - Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024 – UASG Nº: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90116/2024**  
**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

IV - Ordenar a suspensão da execução do contrato se estiver em desacordo como pactuado, sem prejuízo das penalidades a que está sujeita a Empresa contratada, garantido o contraditório e a ampla defesa.

V - Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos.

VI - Quaisquer exigências de a fiscalização do contrato inerentes ao seu objeto de verão ser prontamente atendidas pela Empresa Contratada.

VII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

VIII - Por descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, poderão ser aplicadas à Empresa contratada as penalidades previstas neste Termo de Referência e no Contrato.

f) Na hipótese de a verificação a que trata do recebimento provisório e definitivo, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

g) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

h) A Administração contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a licitante cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

i) No ato do recebimento caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à Empresa contratada.

j) O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração contratante, nos termos do Código de defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

**CLÁUSULA 16ª: ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

---

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescentar, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.

16.4. Em caso de acréscimo de quantitativo, poderá ser realizado o ajuste no prazo de vigência e no cronograma.

16.5. Em caso de supressão de quantitativo que ultrapasse o percentual de aceitação obrigatória, se o contratado já houver adquirido os materiais no momento em que for formalmente notificado da supressão, no caso de revenda ou de insumos necessários à execução do serviço, estes valores deverão ser

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024 – UASG Nº: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90116/2024**  
**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

indenizados pelo contratante, em conformidade com o processo administrativo para apuração do valor devido.

**CLÁUSULA 17ª: SUBCONTRATAÇÃO**

---

---

17.1. Não será admitida a subcontratação.

**CLÁUSULA 18ª: MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA**

---

---

18.1. Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

**CLÁUSULA 19ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

---

19.1. Em conformidade com o que preconiza a Lei nº 14.133/2021 em seu art. 155, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática de qualquer das seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. As infrações praticadas pelo licitante ou pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

19.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas supramencionadas as seguintes sanções (art. 156, e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Federal nº 14.133/2021):

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar,
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024 – UASG Nº: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90116/2024**  
**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

19.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I da subcláusula 19.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.6. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.9. Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato indicara e o gestor poderá aplicar sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

19.10. Será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

19.11. Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

19.12. Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

19.13. Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

19.14. A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

ART.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.	--
Art. 162	O atraso injustificado na execução	Multa diária de 1% ao dia, até o limite	1%/dia



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024 – UASG Nº: 980139  
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90116/2024  
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

	do contrato sujeitará o contratado à multa de mora.	de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho.	
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho.	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho.	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho.	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação.	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços.	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo.	4 anos e 6 meses

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024 – UASG Nº: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90116/2024**  
**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA 20ª: FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO**

---

---

20.1. É facultada a qualquer das partes, a solicitação de reunião, para esclarecimentos de questões relacionadas ao contrato.

20.2. O contratado deverá comunicar-se com o contratante através do fiscal do contrato e seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.

20.3. Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 30 (trinta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, que tem prazo diferenciado.

20.3.1. O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ou realização de diligências pelo contratante, sendo retomado quando obtida a informação.

20.3.2. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta, será facultado ao contratado apresentar denúncia à Controladoria-Geral do Município para fins de responsabilização do servidor.

**CLÁUSULA 21ª: MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

---

---

21.1. O contratante acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado por modelo auto declaratório, cabendo ao contratado informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

21.2. A ausência ou omissão de declaração por parte do contratado corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

21.3. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

21.3.1. o contratado deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

21.3.2. será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade, aumentando para 2% (dois por cento) caso o não atendimento das condições de habilitação persista por mais de 60 (sessenta) dias.

21.4. O contratante poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

**CLÁUSULA 22ª: NORMAS AMBIENTAIS E LOGÍSTICA REVERSA**

---

---

22.1. O contratado deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis na produção, entrega e execução do objeto contratado.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024 – UASG Nº: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90116/2024**  
**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA 23ª: DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO**

---

23.1. Em conformidade com a previsão da aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948 de 23 de julho de 2014, da seguinte forma:

23.2. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

**CLÁUSULA 24ª: PROTEÇÃO DE DADOS**

---

24.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

24.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

24.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

24.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

24.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

24.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

24.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

24.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

24.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

24.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;

24.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

24.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;

24.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

24.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024 – UASG Nº: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90116/2024**  
**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

- 24.1.8. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;
- 24.1.9. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;
- 24.1.10. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;
- 24.1.11. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;
- 24.1.12. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e
- 24.1.13. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.
- 24.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

**CLÁUSULA 25ª: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

---

---

**25.1. Critério e prazo para recebimento provisório:**

- 25.1.1. Assim que o objeto for entregue, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 25.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**25.2. Critério e prazo para recebimento definitivo:**

- 25.2.1. Relatório da comissão de recebimento em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório. (Art. 171, III, b) do DM 400/2023)
- 25.2.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 25.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**CLÁUSULA 26ª: EXTINÇÃO DO CONTRATO**

---

---

- 26.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024 – UASG Nº: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90116/2024**  
**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2024**

O **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, n.º 285, Centro, Rio Branco, Acre, CEP: 69.900-120, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.034.583/0001-22, neste ato representado pelo Secretário, .....(nome e qualificação)....., residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA 1ª: OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de **Kit para coleta de urina (tipo I); Teste de elementos físico-químicos da urina e sedimentos; com cessão de equipamento, com manutenções preventivas, corretivas e suporte técnico. #OBJC**, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

**CLÁUSULA 2ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a **#SECD SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, de Rio Branco/AC.

**CLÁUSULA 3ª: QUANTIDADES**

3.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são: **#TIRP**

Lote Único			
Item	Descrição de Objeto	Unid.	Quant.
1.	Kit para coleta de urina (tipo 1): composto por um copo coletor feito em polipropileno e um tubo cônico em polipropileno de 12 ml com tampa, não estéril, para procedimentos manuais e em automação.	Unidade	200.000
2.	Teste de elementos físico-químicos da urina e sedimentos.	Unidade	150.000
	<b>Cessão do equipamento, especificação:</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>
	Analisador de Testes Automatizados de Urina, para leitura química de fitas e sedimentos de urina, integrados sendo composto por: Equipamento automatizado para análise química das tiras de urina: As tiras de urina devem possuem 11 parâmetros; O equipamento deverá analisar 16 (treze) parâmetros: densidade, pH, leucócitos, sangue, glicose, nitrito, proteína, bilirrubina, urobilinogênio, corpos cetônicos, creatinina, albumina, relação Proteína/Creatinina, relação Albumina/Creatinina, cor e turbidez Triagem adicional para distúrbios renais com a análise da creatinina e albumina e da relação entre proteína/ creatinina e albumina/ creatinina; Tiras sem interferência de vitamina C em concentração de até 100mg/dL de ácido ascórbico. Identificação das amostras por códigos de barras e/ou teclado alfa-numérico; Permite integração modular dos sistemas de análise da urina: analisador	Unidade	1



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024 – UASG Nº: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90116/2024**  
**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

<p>automatizado de química, o analisador de partículas de urina e o dispositivo de imagem digital das partículas de urina.</p> <p>Permitir o Interfaceamento bi-direcional;</p> <p>Ter sistema de interface RS-232;</p> <p>Possibilite introdução de fitas para leitura visual automatizada no analisador bioquímico, carregamento automático de tiras de urina ou através da dispensação de amostras nas tiras por pipetagem;</p> <p>Acesso randômico de racks de amostras;</p> <p>Possibilite discriminação da concentração de cada analito da fita de leitura bioquímica;</p> <p>Capacidade de processar no mínimo 276 (duzentos e setenta e seis) amostras/hora;</p> <p>Com sistema de controle de qualidade com gráficos Levey-Jennings;</p> <p>Possuir impressora térmica interna ou acompanhar impressora térmica;</p> <p>Ter capacidade de armazenamento de dados de no mínimo 10.000 (dez mil) resultados;</p> <p>Equipamento automatizado para realização de testes de sedimento Urinário:</p> <p>Analisador automatizado para identificação e quantificação automática de elementos urinários que utiliza princípios de medição: Com digitação de imagem ou centrifugação e microscopia ou citometria de fluxo.</p> <p>Ser capaz de detectar e classificar as seguintes partículas de urina: Hemácias (RBC), Leucócitos (WBC), Células Epiteliais (EC), Cilindros (CAST), Bactérias (BACT), Cristais (XTAL), Leveduras (YLC), Esperma (SPERM), Cilindros Hialinos, Cilindros Patológicos, Células Escamosas, Células Não-escamosas, Células Tubulares Renais, Células Transicionais, Hemácias Não-lisadas, Leucócitos Agregados, Muco.</p> <p>Crítérios de liberação e normalidade definidos pelo usuário com sinalização e bloqueio de amostras anormais;</p> <p>Capacidade para armazenamento de no mínimo 50.000 resultados e as imagens ficam armazenadas por 07 dias;</p> <p>Volume de aspiração: de 450µl (microlitros) até 2 ml da amostra;</p> <p>Arquivos de controle de qualidade;</p> <p>Equipamento automatizado para Análise de Imagens Digitais das partículas de urina:</p> <p>Analisador totalmente automatizado para análise de imagens digitais das partículas de urina integrado ao analisador de partículas de urina.</p> <p>Tecnologia de digitalização das imagens das partículas de urina por ação reflex, para confirmar a presença de elementos patológicos ou avaliar os resultados anormais da análise das partículas de urina realizada previamente.</p> <p>As imagens podem ser classificadas em oito grupos com base no tamanho das partículas e fornecem uma visão detalhada das partículas de urina.</p> <p>Identificação das amostras por código de barras com racks de amostras identificadas por código de barras, garantindo total rastreabilidade dos resultados;</p> <p>Equipamento pronto para interfaceamento (Interface RS 232);</p> <p>Ter capacidade de interface com comunicação bi-direcional com servidor local;</p> <p>Conexão física com equipamento de bioquímica urinária (leitor de tiras);</p>		
---	--	--

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024 – UASG Nº: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90116/2024**  
**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Controle de qualidade diário em dois níveis (positivo e negativo). Possuir identificação da amostra por códigos de barras e/ou identificação via teclado; Possibilite analisar com volume de amostra “in natura”; Lavagem automática entre cada amostra;  Resultados disponíveis no monitor e impressos;		
---	--	--

Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

3.2. Não será estabelecido percentual máxima a ser fornecida mensalmente.

**CLÁUSULA 4ª: NORMAS REGENTES**

4.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao processo de contratação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ #NPRO, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 400/2023. #NESP

**CLÁUSULA 5ª: VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, **desde comprovado o preço vantajoso.**

5.1.1. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5.2. A cada ingresso de novo fornecedor, com preço inferior a pelo menos 0,5% (meio por cento) do menor preço registrado, conforme previsto na CLÁUSULA 8ª: ocorrerá a renovação automática do prazo de vigência desta ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses.

5.2.1. Caso não haja a renovação automática do prazo de vigência, a ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos.

5.2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços **terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual** e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**CLÁUSULA 6ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I, cujas informações se alteram sempre que algum fornecedor solicitar a inclusão, retirada ou alteração do preço registrado. Estes atos serão oficializados com a assinatura do termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

**CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO**

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024 – UASG Nº: 980139  
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90116/2024**

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

**CLÁUSULA 8ª: INGRESSO DE NOVOS INTERESSADOS**

---

8.1. É possível o ingresso de novos fornecedores nesta ata de registro de preços, a qualquer tempo, mediante solicitação do interessado à Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada da sua proposta e dos documentos exigidos na fase de seleção do fornecedor.

8.2. A Secretaria Municipal de Saúde, pelo gestor da Ata de Registro de Preços, julgará o pedido de inclusão em até 5 (cinco) dias úteis, abrindo prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão, para interposição de recurso e contrarrazões em igual prazo.

8.3. A Secretaria Municipal de Saúde deverá julgar os recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. O registro de novos fornecedores na ata de registro de preços somente poderá ocorrer a partir de 60 (sessenta) dias da assinatura da ata de registro de preços e será realizado segundo a ordem cronológica de ingresso.

8.5. Para ocupar a posição de menor preço, a redução deverá ser de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) em relação ao menor preço até então registrado.

**CLÁUSULA 9ª: POSSIBILIDADE DE SAÍDA DE FORNECEDORES E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

---

9.1. Decorridos 60 (sessenta) dias contados da assinatura ata de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços ou alterar seus preços, para mais ou para menos, sem a necessidade de aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.1.1. A faculdade de exclusão e de alterar os preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 5 (cinco) fornecedores com preços registrados para o item determinado.

9.1.2. Nos casos em que existirem menos de 5 (cinco) fornecedores, serão aplicáveis à presente ata as regras de reajuste, repactuação e reequilíbrios previstas na minuta do contrato, vedada a duplicidade de correção do valor com a alteração da ata e do contrato sobre o mesmo item e o mesmo fato gerador.

9.2. As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até o protocolo da solicitação de alteração ou exclusão do registro do preço.

9.3. A solicitação do fornecedor de exclusão da ata de registro de preços surtirá efeitos a partir do seu protocolo.

9.4. Quando não for permitida a saída do fornecedor ou a alteração de preço, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que os fundamentos sejam acolhidos pelo responsável pela #SECD Secretaria Municipal de Saúde e haja parecer favorável do gestor da ata de registro de preços.

9.5. O gerenciador ou participante da ata de registro de preços deverá comunicar a intenção de aquisição com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do pedido, para viabilizar a alteração de preços pelos fornecedores registrados.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024 – UASG Nº: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90116/2024****ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO****CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual explicado detalhado no Capítulo 19 - “Processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanção” do Caderno de Normas Licitatórias.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

<b>ART.</b>	<b>INFRAÇÃO COMETIDA</b>	<b>PENALIDADE</b>	<b>DOSIMETRIA</b>
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	12 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

10.4. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024 – UASG Nº: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90116/2024**

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA 11ª: ADESÕES**

---

11.1. Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Rio Branco por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA 12ª: DO PAGAMENTO**

---

**Prazo de pagamento:**

a) O pagamento ocorrerá em até 20 (vinte) dias, contados a partir da data final da liquidação, mediante apresentação da fatura/nota fiscal por parte da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em conta ativa no cadastro de credor da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.

---

**14.1.1.** O prazo de Liquidação será até 10 dias corridos, contados da data da entrega definitiva do objeto.

**14.1.2.** O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

**14.1.3.** Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

b) Qualquer divergência entre a unidade de fornecimento e a Nota Fiscal, ensejará a devolução da Nota para regularização do pagamento correspondente;

c) É vedado a antecipação de pagamentos;

d) O Licitante deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/ Fatura informações sobre o material, além de mencionar o número da licitação e do contrato;

e) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários a efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo;

f) Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos obrigatórios:

I - Apresentar nota fiscal ou fatura;

II - Verificação da regularidade fiscal da contratada, quanto às certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na Habilitação em cada sítio correspondente ou no SICAF, quais sejam: - Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, de débito relativo a tributos federais e à dívida ativa da União, comprovando a regularidade com a fazenda Federal; Certidão negativa, ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, relativa a tributos estaduais, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a fazenda Estadual; Certidão negativa, ou certidão positiva com

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024 – UASG Nº: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90116/2024**

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

efeito negativo, emitida pelo Estado, relativa ao domicílio ou sede do licitante, da dívida ativa da Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos – CND, ou certidão positiva com efeitos negativo, emitida pelo município relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com o Município; Certidão de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; Certidão Negativa de Débito – CND, ou certidão positiva com efeito negativo, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social; - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

g) Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

h) Se a CONTRATADA descumprir qualquer termo ou condição a que se obrigar no presente certame, por sua exclusiva culpa, a SEMSA poderá reter o pagamento até que seja sanado o respectivo inadimplemento, não sobrevivendo, portanto, qualquer ônus à SEMSA resultante desta situação.

**14.1.4.** O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para o contratado o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do IPCA-FIPE, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) = I = (6/100) \_ I = 0,00016438$$

$$365 \quad 365$$

$EM = VP ( 0,00016438356 \times N + I )$ , onde:

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = Variação do IPCA-FIPE no período de atraso.

**14.1.5.** Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

**CLÁUSULA 13ª: CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

13.1.1. A Empresa contratada deve cumprir, além das obrigações resultantes do presente ajuste, a observância da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º. 400/2023, e ainda:

13.1.2. Fornecer os kits e testes/reagentes conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os itens entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.4. Fornecer insumos tais como controle, calibradores e soluções de limpeza para desinfecção que se fazem necessário para o pleno funcionamento do equipamento, conforme instruções do fabricante;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024 – UASG Nº: 980139  
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90116/2024**

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

13.1.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

13.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.7. Utilizar empregados e mão de obra habilitada, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.1.8. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto;

13.1.9. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

13.1.11. Responsabilizar-se por seus funcionários profissionais e equipamentos, bem como, todas as despesas decorrentes da entrega;

13.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à administração ou a terceiros, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos, inclusive no que diz respeito a subcontratação;

13.1.13. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

13.1.14. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.1.15. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

13.1.16. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.1.17. Ter Cadastro de Credor junto a Prefeitura Municipal de Rio Branco no ato da assinatura do contrato. Caso não possua cadastro, providenciar o mesmo, que pode ocasionar pagamento de taxas para efetuar.

13.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**CLÁUSULA 14ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

14.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

14.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2. descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024 – UASG Nº: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90116/2024**  
**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

14.1.3. não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

14.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado; ou houver razão de interesse público, devidamente justificada.

14.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretaria Municipal de Saúde e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, dispensando-se a divulgação por outros meios.

Rio Branco – AC, ..... de ..... de .....

Município de Rio Branco

#SECD Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

Secretário Municipal de \_ \_ \_

**Fornecedores:**

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante

CPF:

Assinatura:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante

CPF:

Assinatura:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante

CPF:

Assinatura:

